



Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2024/01/23

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Epígrafe | Plano de Pormenor do Outeiro Pelado. Ponderação do resultado da Discussão Pública e decisão de remeter à aprovação da Assembleia Municipal

Proposta | A Câmara Municipal de Leiria deliberou, na sua reunião de 17 de agosto de 2021, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado. O Aviso n.º 17225/21, de 10 de setembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 177, veio desencadear o procedimento de elaboração do Plano. No âmbito dos procedimentos estabelecidos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Câmara Municipal deliberou, em 31 de outubro de 2023, proceder à abertura de um período de discussão pública, nos termos do nº 1 e 2 do artigo 89º do RJIGT, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República.

O Aviso n.º 22811/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 228, de 24 de novembro, veio dar início ao período de Discussão Pública, que decorreu entre os dias 04 de dezembro de 2023 e 3 de janeiro de 2024, durante o qual os interessados puderam formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da alteração do Plano.

Findo o período de Discussão Pública, e sem qualquer participação dos interessados, os serviços técnicos da Câmara Municipal elaboraram o relatório de ponderação da discussão pública, assim como a versão final da proposta do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o relatório de ponderação da discussão pública em anexo (Anexo 63/24 I), e divulgar os resultados, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da internet do Município, conforme estipulado no nº 6 do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- b) Concordar com a versão final da proposta do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado em anexo (Anexo 63/24 II), e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do nº 1 do artigo 90º do RJIGT.

A presente deliberação foi aprovada em minuta